

Município: Serra

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

1. DA AUTUADA

| | |
|--------------------|--|
| Notificada: | CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento |
| CNPJ: | 28.151.363/0001-47 |
| Endereço: | Av. Governador Bley, 186 - Centro - CEP: 29010-150, Vitória/ES |

2. DA AUTUANTE

| | |
|---------------------|--|
| Notificante: | ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo |
| CNPJ: | 26.064.356/0001-82 |
| Endereço: | Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES |

3. DOS FATOS APURADOS

Na ação de fiscalização periódica da qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída do Município de Serra, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde, a legislação aplicável e/ou demais normas técnicas vigentes. Diante do exposto, foi emitido o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/107/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 108/2020, em que foram observadas vinte não conformidades pelos serviços prestados pela CESAN.

Após análise da Defesa Prévia apresentada no ofício nº P-CAC/001/053/2020, conclui-se pela aplicação da penalidade para as constatações C1, C3, C4, C5, C6, C7, C9, C10, C12, C13, C14, C15, C16 e C19 conforme descrito neste documento.

A Decisão da Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária (DECISÃO ARSP/DS/034/2021), que embasou a presente autuação, encontra-se anexa a este documento e demais informações constam no processo 87350718.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA AUTUADA

A autuada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste Auto de Infração, para apresentar Defesa sobre o objeto do mesmo ou para cumprimento da penalidade.

A autuada deverá, ainda, regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações, conforme exposto no item 8 deste documento.

5. DO AGENTE AUTUANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

| | |
|--|---------------------------|
| Nome: Kátia Muniz Côco | Matrícula: 3096009 |
| Assinatura/Carimbo: <i>(assinado eletronicamente via edocs)</i> | Data: |
| | Local: |
| | Hora: |

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO AUTUADO

| | |
|----------------------------|-------------------|
| Nome: | Matrícula: |
| Assinatura/Carimbo: | Data: |
| | Local: |
| | Hora: |

Município: Serra

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.

7. DAS CONSTATAÇÕES

| | |
|-----------------------------------|--|
| <p>CONSTATAÇÃO C1</p> | <p>C1: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA Carapina no período de Agosto de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C1.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída no Tratamento para verificação do parâmetro de Turbidez nos meses de: Nov/15, Jun/16, Nov/16, Jun/17, Set/17 e Abr/18; • C1.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cor nos meses de: Nov/15, Jun/16, Nov/16, Jun/17, Set/17 e Abr/18; • C1.3 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de pH nos meses de: Nov/15, Jun/16, Nov/16, Jun/17, Set/17 e Abr/18; • C1.4 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Flúor nos meses de: Nov/15, Jun/16, Nov/16, Jun/17, Set/17 e Abr/18. |
| <p>ENQUADRAMENTO LEGAL</p> | <p>Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.</p> |
| <p>NÃO CONFORMIDADE:</p> | <p>Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.</p> |
| <p>PENALIDADE C1:</p> | <p>ADVERTÊNCIA</p> |
| <p>CONSTATAÇÃO C3</p> | <p>C3: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA Carapina no período de Agosto de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C3.1 A apresentou anomalias para o parâmetro Coliformes Totais Inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos meses de: Nov/15, Mar/16, Nov/16 e Set/17. |
| <p>ENQUADRAMENTO LEGAL</p> | <p>Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e</p> |

Município: Serra

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.

| | |
|--------------------------|--|
| | Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 do Ministério da Saúde. |
| NÃO CONFORMIDADE: | Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação n° 05/2017 do Ministério da Saúde. |
| PENALIDADE C3: | ADVERTÊNCIA |

| | |
|----------------------------|---|
| CONSTATAÇÃO C4 | <p>C4: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição atendida pela ETA Carapina no período de Agosto de 2015 a 30 de Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação n° 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> C.4.1 Resultados não-conformes quanto a frequência de coleta de amostras para análises de Coliformes Totais e Escherichia Coli na Rede de Distribuição, segundo o Anexo 13 do Anexo XX nos meses de: Jun/16, Fev/17, Abr/18, Mai/18, Jun/18 e Jul/18; |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual n° 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal n° 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual n° 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI n° 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 do Ministério da Saúde. |
| NÃO CONFORMIDADE: | Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação n° 05/2017 do Ministério da Saúde.” |
| PENALIDADE C4: | ADVERTÊNCIA |

| | |
|----------------------------|--|
| CONSTATAÇÃO C5 | <p>C5: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises dos padrões microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição atendida pela ETA Carapina no período de Agosto de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação n° 05 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> C5.1 Resultados Positivos para o padrão Escherichia Coli inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. N° 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos meses de: Out/15, Abr/16, Jun/16 e Mai/18; |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual n° 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal n° 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual n° 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI n° 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N°05/2017 do Ministério da Saúde. |
| NÃO CONFORMIDADE: | Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação n° 05/2017 do Ministério da Saúde. |
| PENALIDADE C5: | ADVERTÊNCIA |

Município: Serra

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.

| | |
|----------------------------|---|
| CONSTATAÇÃO C6 | <p>C6: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises realizadas na Rede de Distribuição atendida pela ETA Carapina no período de Agosto de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> C6.1 Resultados inferior ao Valor Mínimo Permitido de 0,2 mg/L para o padrão Cloro Residual Livre inconforme com o padrão preconizado no Art. 34º do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos meses: Fev/16, Mar/16, Nov/16, Ago/17, Dez/17, Fev/18 e Mai/18. |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde. |
| NÃO CONFORMIDADE: | Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde. |
| PENALIDADE C6 | ADVERTÊNCIA |

| | |
|----------------------------|--|
| CONSTATAÇÃO C7 | <p>C7: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de monitoramento de Cianobactérias realizadas no manancial de abastecimento de água no período de Agosto de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> C7.1 Não apresentou resultados para análises de Cianobactérias na captação do Rio Santa Maria da Vitória, segundo o Anexo 11 do Anexo XX nos meses de: Jun/2016 e Jul/2018; |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde. |
| NÃO CONFORMIDADE: | Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde. |
| PENALIDADE C7: | ADVERTÊNCIA |

| | |
|-----------------------|--|
| CONSTATAÇÃO C9 | <p>C9: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração no Sistema atendido pela ETA Carapina no período de Agosto de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> C9.1 Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 nos meses de: Out/15, Nov/15, Dez/15, Jan/16, Fev/16, Mar/16, Abr/16, Mai/16, Jun/16, Jul/16, Ago/16, Out/16, Nov/16, Dez/16, Jan/17, Fev/17, Mar/17, Abr/17, |
|-----------------------|--|

Município: Serra

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.

| | |
|----------------------------|--|
| | Mai/17, Jun/17, Jul/17, Ago/17, Set/17, Out/17, Nov/17, Dez/17, Jan/18, Fev/18, Mar/18, Abr/18, Mai/18 e Jun/18. |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde. |
| NÃO CONFORMIDADE: | Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde. |
| PENALIDADE C9: | ADVERTÊNCIA |

| | |
|----------------------------|--|
| CONSTATAÇÃO C10 | <p>C10: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do tratamento da ETA Santa Maria no período de Agosto de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C10.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída no Tratamento para verificação do parâmetro de Turbidez nos meses de: Nov/15, Set/16, Nov/16, Jun/17, Jul/17 e Jun/18; • C10.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cor nos meses de: Nov/15, Set/16, Nov/16, Jun/17, Jul/17 e Jun/18; • C10.3 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de pH nos meses de: Nov/15, Set/16, Nov/16, Abr/18 e Jun/18; • C10.4 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Flúor nos meses de: Nov/15, Abr/16, Jun/16, Set/16, Nov/16, Set/17, Abr/18 e Jun/18. |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde. |
| NÃO CONFORMIDADE: | Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde. |
| PENALIDADE C10: | ADVERTÊNCIA |

Município: Serra

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.

| | |
|----------------------------|--|
| CONSTATAÇÃO C12 | <p>C12: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do tratamento da ETA Santa Maria no período de Agosto de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> C12.1 A apresentou anomalias para o parâmetro Coliformes Totais Inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos meses: Set/15, Dez/16 e Mai/17. |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde. |
| NÃO CONFORMIDADE: | Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde. |
| PENALIDADE C12: | ADVERTÊNCIA |

| | |
|----------------------------|--|
| CONSTATAÇÃO C13 | <p>C13: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição atendida pela ETA Santa Maria no período de Agosto de 2015 a 30 de Julho de 2018, apresentaram as seguintes não-conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> C.13.1 Resultados não-conformes quanto a frequência de coleta de amostras para análises de Coliformes Totais e Escherichia Coli na Rede de Distribuição, segundo o Anexo 13 do Anexo XX nos meses de: Jun/16 e Fev/17; |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde. |
| NÃO CONFORMIDADE: | Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.” |
| PENALIDADE C13: | ADVERTÊNCIA |

| | |
|------------------------|--|
| CONSTATAÇÃO C14 | <p>C14: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises dos padrões microbiológicos realizadas na Rede de Distribuição atendida pela ETA Santa Maria no período de Agosto de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> C14.1 Resultados Positivos para o padrão Escherichia Coli inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, no mês de: Jan/16; C14.2 Resultados Positivos para o padrão Coliformes Totais inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX |
|------------------------|--|

Município: Serra

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1.

| | |
|----------------------------|--|
| | da Port. De Cons. N.º 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, no mês de: Fev/17; |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual n.º 9.096/2008, art. 6.º da Lei Federal n.º 8.987/1995, art. 7.º da Lei Estadual n.º 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8.º da Resolução ARSI n.º 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N.º05/2017 do Ministério da Saúde. |
| NÃO CONFORMIDADE: | Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação n.º 05/2017 do Ministério da Saúde. |
| PENALIDADE C14: | ADVERTÊNCIA |

| | |
|----------------------------|---|
| CONSTATAÇÃO C15 | C15: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises realizadas na Rede de Distribuição atendida pela ETA Santa Maria no período de Agosto de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação n.º 05 do Ministério da Saúde: <ul style="list-style-type: none"> C15.1 Resultados inferior ao Valor Mínimo Permitido de 0,2 mg/L para o padrão Cloro Residual Livre inconforme com o padrão preconizado no Art. 34.º do Anexo XX da Port. De Cons. N.º 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos meses de: Set/15, Dez/15, Mai/17, Out/17 e Jan/18. |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual n.º 9.096/2008, art. 6.º da Lei Federal n.º 8.987/1995, art. 7.º da Lei Estadual n.º 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8.º da Resolução ARSI n.º 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N.º05/2017 do Ministério da Saúde. |
| NÃO CONFORMIDADE: | Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação n.º 05/2017 do Ministério da Saúde. |
| PENALIDADE C15: | ADVERTÊNCIA |

| | |
|----------------------------|--|
| CONSTATAÇÃO C16 | C16: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas na após a filtração no Sistema atendido pela ETA Santa Maria no período de Agosto de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação n.º 05 do Ministério da Saúde: <ul style="list-style-type: none"> C16.1 Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. N.º 05 nos meses de: Jan/16, Fev/16, Mar/16, Jun/16, Out/16, Nov/16, Mai/17, Jun/17, Set/17, Nov/17, Dez/17, Fev/18, Abr/18 e Mai/18. |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual n.º 9.096/2008, art. 6.º da Lei Federal n.º 8.987/1995, art. 7.º da Lei Estadual n.º 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8.º da Resolução ARSI n.º 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação N.º05/2017 do Ministério da Saúde. |
| NÃO CONFORMIDADE: | Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação n.º 05/2017 do Ministério da Saúde. |
| PENALIDADE C16: | ADVERTÊNCIA |

Município: Serra

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

| | |
|----------------------------|---|
| CONSTATAÇÃO C19 | <p>C19: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do tratamento da ETA Belvedere no período de Agosto de 2015 a Julho de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> C19.1 Apresentou anomalias para o parâmetro Coliformes Totais Inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, no mês de: Mar/17. |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | <p>Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.</p> |
| NÃO CONFORMIDADE: | <p>Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.</p> |
| PENALIDADE C19: | <p>ADVERTÊNCIA</p> |

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D1, D4, D7, D10 e D13: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.
Prazo para atendimento: Imediato.

Determinações D3, D5, D6, D9, D12, D14, D15, D16 e D19: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.
Prazo para atendimento: Imediato.

9. ANEXOS

DECISÃO ARSP/DS/034/2022 - Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KÁTIA MUNIZ CÔCO
DIRETOR
DS - ARSP - GOVES
assinado em 18/02/2022 11:36:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/02/2022 11:36:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÁTIA MUNIZ CÔCO (DIRETOR - DS - ARSP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-9LCV75>